



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA**

**EDITAL Nº 006/2011
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA PLENA
EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e o Núcleo de Estudos Indígenas, através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Processos Seletivos (COPS), no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 44, inciso II; 51 e 78, bem como a Resolução nº 003, de 10 de novembro de 1999, em seus artigos 6 e 7, do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Ensino de Graduação, e ainda o que consta na Resolução nº 021/06 do CONSU/UNIFAP, de 11/09/2006, que aprova o projeto do Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, bem como a Ata de reunião com os indígenas das Terras Indígenas Uaçá, Galibi, Juminã, Waiãpi e Parque do Tumucumaque, realizada em 14 de fevereiro de 2011, torna pública a realização de Processo para selecionar candidatos ao provimento das vagas do Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena da UNIFAP. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os Candidatos, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

1 DA VALIDADE

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, específico para os indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará, para o ano de 2011.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, objeto deste Processo Seletivo, a serem distribuídas conforme Quadro Demonstrativo de Distribuição de Vagas por Etnia no quadro I, abaixo.

QUADRO I

ETNIAS	VAGAS
Galibi Marworno	09
Karipuna	09
Palikur	05
Wajãpi	03
Aparai/Wayana	02
Tiriyó/Kaxuyana	01
Galibi Kali`na	01
Total	30

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas SOMENTE via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, no período compreendido entre 9h00min do dia 18 de abril e 18h00min do dia 06 de maio de 2011.

3.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e preencher o formulário de solicitação de inscrição no Processo Seletivo, seguindo as instruções lá contidas.

3.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), exclusivamente através da GRU, impressa por ocasião da solicitação de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, observando o horário de atendimento externo das agências, em postos de auto-atendimento ou via internet, até o dia 06 de maio de 2011.

3.4 A inscrição somente será efetivada após o DEPSEC ser notificado pelo sistema bancário do pagamento.

3.5 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância depositada para fins de participação neste processo seletivo, salvo no caso de cancelamento do mesmo, por conveniência da Administração Pública.

3.6 É vedada a inscrição condicional.

3.7 Só será permitida uma única inscrição por candidato. Não será permitida a transferência de taxa de inscrição paga entre candidatos ou seu aproveitamento para outro processo seletivo.

3.8 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento, garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento.

3.9 O Comprovante de Inscrição, contendo a indicação do local onde o candidato fará as provas, estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 20 de maio de 2011, após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.10 No dia da prova de produção de texto escrito, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo em duas vias (o original e uma fotocópia). A fotocópia será autenticada e retida pelo servidor designado pelo DEPSEC/UNIFAP:

a- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

b- Documento Oficial de Identidade com foto (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos), na qual a fotografia, a assinatura e o número do Registro Geral estejam precisamente nítidos. Não serão aceitos quaisquer outros documentos;

c- Registro Administrativo de Índio expedido pela FUNAI;

d- Laudo médico original, em caso de o candidato portar deficiência física, se necessitar de algum atendimento especial;

3.11 Será considerada nula, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender os requisitos do item 3.10.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

4.2 As solicitações de Isenção deverão ser feitas mediante o preenchimento e a posterior entrega do formulário de requerimento de isenção de taxa (Anexo I deste Edital) e o comprovante de inscrição no período de 18 a 25 de abril de 2011, com o fornecimento da seguinte documentação:

4.2.1 Para os candidatos inscritos no CadÚnico, a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

4.2.2 Aos candidatos economicamente hipossuficiente, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, comprovante da renda familiar mensal per capita até meio salário mínimo ou

renda familiar mensal até três salários mínimos, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital, do candidato ou, quando for o caso, de quem ele dependa;

4.2.2.1 Nos casos em que o candidato for economicamente dependente, deverá apresentar tanto a sua documentação quanto a de seu mantenedor. Considerar-se-á como comprovante de renda daqueles que exercem atividade informal remunerada (autônomos) somente a declaração constante no Anexo II deste Edital.

4.3 As informações prestadas nos pedidos de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

4.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição com isenção de candidatos que:

4.4.1 Omitirem informações e/ou prestarem informações inverídicas;

4.4.2 Fraudarem e/ou falsificarem documentação;

4.4.3 Pleitearem a isenção sem obedecer todas as recomendações indicadas neste Edital.

4.5 Não serão admitidos pedidos de isenção de inscrição, para candidatos que já se encontrarem inscritos e com a taxa de inscrição paga, ou ainda, para aqueles que não estejam amparados pela decisão em causa, seja qual for o motivo alegado.

4.6 No ato da entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido (Anexo I deste Edital), conforme estabelecido no item 4.2, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) da hipossuficiência econômica do candidato ou, quando for o caso, de quem ele dependa, conforme subitem 4.2.2 deste Edital, bem como a comprovante de inscrição, CPF, documento de identidade e comprovante de residência (boletos referentes à conta de água, luz ou telefone fixo do mês de janeiro ou fevereiro ou março de 2011) do candidato, deverão ser entregues em duas vias, cópia e original.

4.6.1 Nos casos em que o candidato for economicamente dependente, deve ser apresentado, além da documentação especificada no subitem anterior, o CPF, documento de identidade, comprovante de residência (boletos referentes à conta de água, luz ou telefone fixo do mês de dezembro/2010 ou janeiro/2011 ou fevereiro/2011) e comprovante de renda referente o mês dezembro/2010 ou janeiro/2011 ou fevereiro/2011 de quem o candidato dependa, conforme subitem 4.2.2.1 deste edital.

4.7 Todos os documentos referentes ao pedido de isenção da taxa de inscrição poderão ser entregues diretamente pelo candidato, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, ao servidor designado pela COPS/DEPSEC responsável pelo recebimento, no DEPSEC/UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero do Equador, na Rodovia JK, Km 02, s/n., em Macapá-AP ou no Campus Norte, localizado na Rodovia BR 156, Km02, s/n., em Oiapoque-AP.

4.7.1 Os candidatos poderão remeter os documentos VIA SEDEX para o endereço do DEPSEC/UNIFAP, postado até o dia 25 de abril de 2011, localizado no Campus Marco Zero do Equador, na Rodovia JK, Km 02, s/n, CEP 68.902-280.

4.7.2 A UNIFAP não se responsabiliza pelos documentos extraviados e por documentos remetidos via SEDEX postados fora do prazo estipulado.

4.8 O deferimento de isenções da taxa de inscrição será divulgado através de uma lista que estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 29 de abril de 2011.

4.9 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso do indeferimento, através de formulário próprio (contido no Anexo III deste Edital), diretamente ao DEPSEC, no endereço e horários citados no item 4.7, nos dias 02 e 03 de maio de 2011.

4.9.1 A resposta a estes recursos estará disponível aos candidatos no dia 04 de maio de 2011, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, no DEPSEC e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

4.10 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de ISENÇÃO de taxa de inscrição poderão ainda inscrever-se neste processo seletivo, validando sua inscrição

com a geração do boleto bancário e pagamento, obedecendo aos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.3 deste Edital.

5 DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) fases, conforme mostradas no quadro II, abaixo.

QUADRO II

FASES		DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO	TOTAL DE PTS
1ª	Produção de Texto Escrito	29/05/2011	09h às 12 h	10,0
2ª	Entrevista	30 e 31/05 e 01, 02 e 03/06/2011	08h às 12 h e 14h às 20h	10,0

5.1.1 - Conteúdo Programático.

QUADRO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FASES	TEMAS
1ª – Produção de texto escrito	O texto será sobre tema relacionado a realidade dos povos indígenas do Amapá e Norte do Pará.
2ª. – Entrevista	Educação Escolar Indígena, Línguas Indígenas, Expressões Corporais e Culturais Indígenas, História Indígena, Cosmologias indígenas relacionadas as formas matemáticas e as relações com o meio ambiente.

5.1.2 Para a pontuação da prova de Produção Textual serão empregados 05 (cinco) critérios, conforme discriminado no quadro IV:

QUADRO IV

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (profundidade e reflexão)	6,0
Coesão e coerência textual	1,0
Sintaxe (frases e orações)	1,0
Ortografia e pontuação	1,0
Estrutura do texto	1,0
Total	10,0

5.1.3 Para a pontuação da entrevista serão considerados 03 (três) eixos, conforme discriminado no quadro V:

QUADRO V

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Linguagens e Artes	3,0
Ciências Exatas e da Natureza	3,5
Ciências Sociais	3,5
Total	10,0

5.1.4 Na entrevista a banca avaliará o desenvolvimento do candidato considerando seus conhecimentos sobre os temas relacionados no quadro III.

5.1.5 As provas serão realizadas no Campus Universitário Norte, localizado na Rodovia BR 156, Km 02, s/n, no município de Oiapoque, no Estado do Amapá.

5.2 A Produção de Texto escrito poderá ser em Palikur, Patuá, Tiriyó, Wajãpi ou em uma variante lingüística do Português resultante do contato entre as línguas indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará, indicada pelo candidato no ato da inscrição. A entrevista será realizada na língua portuguesa.

5.3 O candidato que não fizer opção por uma das línguas mencionadas no item 5.2 deverá fazer a prova em Português.

5.4 As provas poderão ser realizadas em local diferente do estabelecido, no caso de candidatos internados em hospitais ou clínicas de saúde, na cidade de Oiapoque, e que comprovem, através de laudo médico, a impossibilidade de deslocamento até o local estabelecido. O laudo médico previsto neste caso deverá ser apresentado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início das respectivas fases deste processo.

5.5 Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, pager, walkman, rádio receptor, gravador e similares. Nesses casos, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

5.6 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a- apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início de qualquer uma das fases;
- b- não comparecer às provas em qualquer uma das fases seja qual for o motivo alegado;
- c- não apresentar o Documento Oficial de Identidade;
- d- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer outro impresso não permitido bem como quaisquer aparelhos eletrônicos;
- e- não devolver todo o material recebido para realizar as provas, inclusive o Caderno de Produção de Texto;
- f- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e o original do Documento oficial de Identidade com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos e os documentos relacionados no item 3.10 do Edital..

5.8 Na prova de Produção de Texto, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando os três tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala, pela fiscalização.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O DEPSEC/UNIFAP divulgará até o dia 10 de junho 2011 a lista dos aprovados e classificados do Processo Seletivo em ordem decrescente da pontuação total obtida por cada candidato nas provas de Produção de Texto e Entrevista, obedecendo o Quadro I de Distribuição de Vagas por Etnia, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital

6.2 Em caso de empate na pontuação das provas de Produção de Texto e Entrevista, terá preferência o candidato que:

- a- Obter maior pontuação na Produção de Texto Escrito;
- b- Ser morador da Aldeia;
- c- For mais idoso.

6.3 A pontuação final deste processo seletivo e a classificação dos candidatos para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração a média aritmética do total de pontos da prova de Produção de Texto e da Entrevista.

6.4 As notas das provas de Produção de Texto e da Entrevista, assim como o resultado final deste processo seletivo serão divulgados no site da UNIFAP, no Campus Marco Zero do Equador, em Macapá (UNIFAP), na Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque, na FUNAI (sedes administrativas de Macapá e Oiapoque) e no Núcleo de Estudos Indígenas (NEI/SEED-AP).

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá impetrar recurso contra a pontuação obtida nas provas de Produção de Texto e Entrevista, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da listagem dos Aprovados e Classificados no DEPSEC/UNIFAP.

7.1.1 O candidato que necessitar da cópia do seu cartão resposta para elaborar o recurso terá o prazo de um 01 (dia) útil após a publicação da listagem dos Classificados/Aprovados para solicitar tal cópia diretamente no prédio do DEPSEC/UNIFAP, das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, localizado no Campus Marco Zero do Equador, na Rodovia JK, Km 02, s/n, em Macapá-AP.

7.1.2 O candidato que solicitou cópia do seu cartão resposta para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de 01 (um) dia útil da sua solicitação diretamente no DEPSEC/UNIFAP, no horário e endereço citado no subitem anterior.

7.1.3 O prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer, previsto no item 7.1, será contado, para o candidato que solicitou cópia do seu cartão resposta, a partir do recebimento da cópia, conforme previsto no subitem 7.1.2.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e interpostos por escrito e em formulário específico (Anexo III deste Edital), no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h às 17:30h, no DEPSEC/UNIFAP, conforme endereço citado no subitem 7.1.1, deste edital.

7.3 Não será aceito recurso por via postal, fax, correio eletrônico, ou por SEDEX.

7.4 O candidato deverá comparecer ao DEPSEC/UNIFAP, no endereço e horários citado no subitem 7.1.1, para tomar conhecimento do resultado do seu recurso.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados deverão efetuar habilitação e matrícula nos dias estabelecidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DERCA/UNIFAP, em Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.unifap.br, 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista dos classificados.

8.1.1 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua habilitação no prazo estabelecido pelo DERCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

8.1.2 No ato da habilitação o candidato classificado se obriga a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:

- a- Cédula de Identidade;
- b- C.I.C/CPF;
- c- Certificado ou Atestado de conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido pelo órgão competente;
- d- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e- Uma Foto 3 X 4;
- f- Registro Administrativo de Índio expedido pela FUNAI.

8.1.3 Os documentos citados no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias: o original e 01 (uma) cópia de cada. As cópias serão retidas pelo DERCA.

8.2 O candidato deverá apresentar um classificador transparente com elástico.

8.3 Não caberá recurso no caso da não efetivação da matrícula, no prazo determinado pelo DERCA, por parte do candidato classificado.

8.4 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados, serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada, através de Edital, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico, que determinará o prazo para a sua habilitação.

8.5 O candidato não tem direito de pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas neste edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Aos candidatos classificados e matriculados, através deste Processo Seletivo, não será permitida a transferência para outros cursos da UNIFAP.

9.2 Não será permitida transferência de alunos de outros cursos da UNIFAP para o curso objeto deste Processo Seletivo.

9.3 Nenhum aluno será incluído no curso objeto do presente Edital, sob nenhuma razão, que não tenha sido aprovado neste Processo Seletivo.

9.4 O prazo para impugnar o presente edital é de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação no D.O.U.

9.5 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo, inclusive os cartões resposta dos candidatos, constituem propriedade da UNIFAP e serão guardados pelo DEPSEC/UNIFAP pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da listagem dos classificados, após o qual serão incinerados.

9.6 O DEPSEC/UNIFAP em conjunto com o Núcleo de Estudos Indígenas AHIN/UNIFAP, sempre que necessário, expedirá instruções normativas e avisos oficiais.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvida a COPS.

Macapá, 24 de março de 2011.

José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da Universidade Federal do Amapá